



PROJETO DE LEI Nº. 23/2024.

Ementa: “Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, ESTADO DE PERANMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superavit financeiro, na importância de R\$ 249.960,37 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) na forma assim descrita:

02	35	03	Departamento de Cultura			
1231	13.392.1009.2223.0000		Incentivo a Cultura Lei Aldir Blanc		65.462,36	
	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		F.R.: 1 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	719 000		Lei Aldir Blanc			
1232	13.392.1009.2223.0000		Incentivo a Cultura Lei Aldir Blanc		12.498,01	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	719 000		Lei Aldir Blanc			
1233	13.392.1009.2223.0000		Incentivo a Cultura Lei Aldir Blanc		175.000,00	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	719 000		Lei Aldir Blanc			

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com transferência de recursos da Lei Aldir Blanc, conforme descrito no Anexo I;

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superavit financeiro, na importância de R\$ 1.695.513,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais) na forma assim descrita:

02	31	00	Fundo Municipal de Saúde			
1235	10.302.1003.1075.0000		Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde Sebastião J de Bar		1.695.513,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 1 05 00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	659 003		AE - Emenda Individual			

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com transferência de recursos Incremento Temporário de emenda Parlamentar Individual, conforme descrito no Anexo II;





Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro, na importância de R\$ 469.029,50 (quatrocentos sessenta e nove mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos) na forma assim descrita:

02	35	01	Fundo Municipal de Educação		
1234.	12.361.1008.1015.0000		Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos para o EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	469.029,50	
	4.4.90.52.00			F.R.	1 05 00
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
569	000		Outras Transferências de Recursos FNDE		

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme descrito no Anexo III;

Art. 4º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.136 de 11 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.144 de 11 de outubro de 2023;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO
EM 11 DE JUNHO DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita do Município





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23/2024.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS.**

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa essa Casa de Leis apreciá-lo.

A matéria ora encaminhada, solicita autorização legislativa para que possa ser aberto crédito junto ao Orçamento Público Municipal em vigor, na forma permissiva constante da Lei Federal N.º 4.320/64, para satisfazer necessidades do Poder Executivo Municipal.

Em princípio, insta esclarecer que o crédito requisitado no projeto de lei trata-se de recursos dos provenientes de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de ônibus escolar, na reforma e ampliação da Unidade de Saúde Sebastião José de Barros e no Incentivo aos artistas da terra através da Lei Aldir Blanc.

Cumpre-nos rememorar que as medidas que estão sendo requisitadas sob a forma do Projeto de Lei em destaque são puro reflexo de regras esculpidas na Lei Federal Complementar N.º 101/2000 e na Lei Federal N.º 4.320/64.

Em assim sendo, requisitamos que a matéria ora acostada seja apreciada pelo Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, como inclusive determina e impõe o seu Regimento Interno quando se trata de pedido de autorização de abertura de crédito ao Orçamento, e que dada a urgência, seja a mesma apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita do Município.**

